



PREFEITURA DE
RERIUTABA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 008/2022/SME/PMR DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES
(DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO)
DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
RERIUTABA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O MUNICÍPIO DE RERIUTABA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, no art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de novembro de 2020, no art. 43, inciso I e § 1º do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, em consonância com o art. 4º, VI da Lei Municipal nº 024 de 12 de setembro de 2005 e da Lei Municipal nº 192 de 13 de setembro de 2022, torna Público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do processo de seleção simplificada para a composição de Banco de Gestores Escolares das escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Reriutaba, Estado do Ceará.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – O processo de seleção simplificada regido pelo presente Edital, será executado pela empresa contratada para tal fim, ASSISTECON CONSULTORIA E ASSESSORIA, coordenada e fiscalizada pela Comissão de Organização do Processo de Seleção Pública, nomeada pela Portaria nº 040 da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2 – Os candidatos selecionados integrarão o Banco de Gestores Escolares, e não possuirão direito subjetivo à nomeação, cabendo à Secretaria de Educação, observadas a necessidade do serviço público, avaliar oportunamente as devidas nomeações.
- 1.3 - A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo em comissão, convocando-se os Gestores selecionados mediante juízo de conveniência e oportunidade

para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo, conforme o art. 6º, parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 192/2022.

1.4 - Para ser nomeado ao cargo de Diretor Escolar ou Coordenador Pedagógico o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em pleno gozo com seus direitos políticos;
- d) Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar (advertência ou suspensão) ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a administração pública;
- e) Ser graduado em licenciatura plena em Pedagogia, com comprovação em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de gestão/administração escolar totalizando, no mínimo, duzentas e quarenta horas/aula ou possuir outra graduação, para o cargo de Diretor Escolar.
- f) Ser graduado em qualquer área da educação, para o cargo de Coordenador Pedagógico;
- g) Estar no mínimo cursando pós-graduação na área de gestão/administração escolar e/ou coordenação pedagógica;

1.5 – O candidato deverá ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para o exercício da função, conforme os turnos de funcionamento da unidade escolar.

1.6 – O cargo, a função gratificada, a remuneração e a carga horária estão disponíveis no Anexo IV deste Edital;

1.7 – Os cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico tem natureza de cargo em comissão e cargo com função gratificada, declarado assim, de livre nomeação e exoneração.

1.8 – Não será assegurado ao candidato aprovado neste processo de seleção simplificada a imediata ocupação e/ou nomeação nos cargos em comissão ou função gratificada.

1.9. O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá cumular cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.

1.10 – Os candidatos selecionados para compor o Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Reriutaba poderão ser nomeados para um período de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período por ato discricionário do chefe do Poder Executivo, a contar da homologação do processo;

1.11 – A Comissão de Organização e/ou a empresa Instrutiva Consultoria e Serviços Educacionais poderão alterar as datas previstas no Anexo I, segundo critérios de



PREFEITURA DE
RERIUTABA



conveniência e oportunidade, dando publicidade às novas datas por meio de edital divulgado no site do www.reriutaba.ce.gov.br.

2 - INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições encontrar-se-ão abertas **nos dias 04, 05, 06, 09 e 10 de janeiro de 2023** nos horários de **07:30h às 11:30h** e de **13:00h às 17:00h** no Prédio do antigo Posto do IBGE, ao lado da Secretaria Municipal da Educação de Reriutaba/CE, situada na Rua Luis Taumaturgo Furtado, S/N, Centro, Reriutaba-CE, conforme o cronograma constante do Anexo I deste Edital.

2.2 - Não será cobrada taxa de inscrição.

2.3 - A ficha de inscrição seguirá o modelo estampado no Anexo II deste Edital.

2.4 - A solicitação da inscrição implicará ao candidato o conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.5 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma que permita com clareza, a identificação e as informações sobre o candidato.

2.6 - Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

2.7 - A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

2.8 - No ato de solicitação da inscrição deve ser entregue, obrigatoriamente:

a) Ficha de Inscrição preenchida em todos os campos solicitado, sem rasuras, com foto 3x4, recente.

b) Cópia Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);

c) Cópia Documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Cópia Certidão de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

e) Cópia Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação);

f) Declaração Nada Consta - Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar (advertência ou suspensão) ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a administração pública, nos últimos 5 (cinco) anos;

g) Documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado, de acordo com o item 3, se for o caso.

3 – ATENDIMENTO DIFERENCIADO

3.1 - O candidato com comprovação de necessidade de atendimento diferenciado, que desejar “atendimento diferenciado” durante a realização da Prova da Primeira Etapa deverá no ato da inscrição preencher o Anexo II e, obrigatoriamente, anexar cópia do laudo médico,

emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com referência da Classificação Internacional de doenças, com a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico.

3.2 – O candidato que não declarar, no ato da sua inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4- ATRIBUIÇÕES

4.1 - São atribuições do DIRETOR ESCOLAR: Liderar a gestão da escola; Engajar a comunidade; Implementar e coordenar a gestão democrática na escola; Responsabilizar-se pela organização escolar; Desenvolver visão sistêmica e estratégica; Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem; Conduzir o planejamento pedagógico; Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem; Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação; Promover clima propício ao desenvolvimento educacional; Promover a apropriação dos resultados educacionais pela comunidade escolar, com foco na melhoria do processo de ensino e aprendizagem; Mobilizar a comunidade escolar para a garantia do direito constitucional à aprendizagem; Coordenar as atividades administrativas; Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos; Coordenar as equipes de trabalho; Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola; Cuidar e apoiar as pessoas; Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional; Saber comunicar-se e lidar com conflitos.

4.2 - São atribuições do COORDENADOR ESCOLAR: Garantir a participação dos docentes nas formações continuadas; Verificar a conexão entre teoria e prática; Organizações ações pedagógicas como: conselho de classe, projetos interdisciplinares, etc.; Orientar e auxiliar os professores; Fazer a ponte de comunicação entre todos os envolvidos no processo educacional; Inserir novas formas de pensar às práticas escolares; Ser líder; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem; Estruturar o projeto político-pedagógico da escola e calendário Escolar; Resolver conflitos.

5- PROCESSO SELETIVO

5.1 - A presente Seleção Pública Simplificada efetivar-se-á em 3 (três) etapas: prova escrita, entrevista e análise de títulos.

5.1.1 – A primeira etapa valerá 40 (quarenta) pontos, de caráter classificatório e eliminatório.

5.1.2 – A segunda etapa valerá 30 (trinta) pontos, de caráter somatório.

5.1.3 – A terceira etapa valerá 30 (trinta) pontos, de caráter somatório.

5.1.4 – Todas as etapas desta Seleção Pública Simplificada somarão uma pontuação de 100 (cem) pontos.

5.1.5 – Será considerado aprovado para compor o Banco de Gestores Escolares da Rede de Ensino Municipal de Reriutaba/CE o candidato que, ao final de todas as etapas, atingir a partir de 50% (cinquenta por cento) da pontuação prevista no item 5.1.4.

5.2 – **PRIMEIRA ETAPA**, Prova Escrita, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os candidatos. A primeira etapa constitui-se de uma prova escrita composta por:

a) Prova escrita de conhecimentos específicos contendo 15 (quinze) questões, sendo 10 (dez) objetivas de múltipla escolha com quatro alternativas (A, B, C e D) e 05 (cinco) questões subjetivas contemplando situações do conteúdo programático.

b) Cada questão objetiva de múltipla escolha valerá 2 (dois) pontos perfazendo, dessa forma, o cômputo de 20 (vinte) pontos.

c) Cada questão subjetiva valerá 4 (quatro) pontos perfazendo, dessa forma, o cômputo de 20 (vinte) pontos.

d) A pontuação total da prova escrita, parte objetiva e subjetiva, será de 40 (quarenta) pontos.

5.2.1 – Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá entregar o caderno de provas e o cartão de respostas devidamente assinado, assinar a lista de frequência, sob pena de ser eliminado do certame.

5.2.2 – Será eliminado da seleção o candidato que obtiver, na prova da primeira etapa, pontuação inferior a 50% do total da prova, de acordo com a letra “d” do item 5.2 deste Edital.

5.2.3 - A **prova escrita** será realizada no dia **16 de janeiro de 2023**, a partir das 8:30h até às 12:00h, contendo três horas e meia de duração. O horário de abertura dos portões será às 8:00h e fechamento às 8:30h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.

5.2.4 - O **local de aplicação da prova** escrita será na **Escola Integral Nossa Senhora das Graças** situada na Rua Sitônio Calisto, S/N, Bairro Açude do Mato, Reriutaba/CE.

5.2.5 - O candidato deverá apresentar-se ao local de prova munido de caneta esferográfica obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta, com comprovante de inscrição e de seu documento oficial de identidade original com foto.

5.2.6 - É permitida a entrada de candidatos com bebidas (tais como água, suco etc.) e alimentos de fácil consumo, a exemplo de barra de cereais e chocolate.

5.2.7 – Não será permitido ao candidato a consulta a livros, textos, pesquisa de qualquer natureza, bem como portar aparelhos eletrônicos de comunicação, calculadora e papéis em branco, sob pena de eliminação.

5.2.8 - A prova escrita versará sobre o conteúdo programático no Anexo V deste Edital;

5.2.9 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

5.2.10 – Os candidatos poderão anotar as questões objetivas para conferências das respostas em instrumental oficial disponibilizado pela empresa responsável por realizar a Seleção Pública Simplificada.

5.3 – **SEGUNDA ETAPA**, Entrevista de caráter somatório para todos os candidatos não eliminados na primeira etapa.

5.3.1 - A entrevista dos candidatos ocorrerá nos dias **26, 27 e 30 de janeiro 2023**, das **08h às 12h** e das **13h às 18h**, na **Escola Integral Nossa Senhora das Graças**, situada na **Rua Sitônio Calisto, S/N, Bairro Açude do Mato, Reriutaba/CE**.

5.3.2 - A entrevista ocorrerá em torno da avaliação de uma situação-problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas surgidos no âmbito escolar.

5.3.3 - A pontuação máxima da entrevista será de 30 (trinta) pontos.

5.3.4 - No ato da entrevista o candidato se submeterá a indagações de conteúdos programáticos previstos no Anexo V deste edital, bem como situações comportamentais e emocionais que definam aspectos necessários à caracterização do perfil de um gestor escolar.

5.3.5 – O candidato ausente no dia e horário de convocação, será eliminado, não sendo-lhe conferido outra data ou horário para da entrevista.

5.4 – **TERCEIRA ETAPA**, Prova de Análise de Títulos de caráter somatório para todos os candidatos.

5.4.1 – A prova de análise de títulos valerá 30 (trinta) pontos distribuídos conforme quadro abaixo:

TITULAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA (Pontuação cumulativa)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de doutorado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1 (um) curso.	6
Diploma de mestrado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1 (um) curso.	5
Certificado de pós-graduação lato sensu (especialização), em Gestão/Admisnitração Escolar e/ou Coordenação Escolar, com carga horária mínima de 360 h/a, limitando-se a 1 (um) curso.	4
Diploma de graduação (licenciatura) em qualquer área da educação, limitando-se a 1 (um) curso.	4
Curso de capacitação em Gestão Escolar com carga horaria mínima de 120 h/a.	3
Curso de capacitação na Área da Educação com carga horaria mínima de 80 h/a.	3

Experiência na docência, 1 (um) ponto por cada período de 10 (dez) a 12 (doze) meses, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, não admite-se a fração.	5
PONTUAÇÃO TOTAL	30

5.4.2 - Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, **no ato da entrevista**, não sendo aceita juntada de documentos de títulos em data posterior.

5.4.3 - A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.

5.4.4 – Na prova de análise de títulos, as situações que excederem ao valor máximo de pontos estabelecidos no quadro de pontuação, não serão computados.

5.4.5 – Para fins de comprovação de conclusão dos cursos citados no quadro do item 5.4.1 deste Edital, também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso, expedida pela instituição de ensino, acompanhada do histórico escolar.

5.4.6 – Os Cursos de capacitação citados no quadro o item 5.4.1 serão válidos se realizados nos últimos 4 (quatro) anos.

5.4.7 – A declaração e/ou certidão de comprovação da experiência na docência deverão ser emitidas por dirigentes de recursos humanos ou autoridades competentes.

5.4.8 – As declarações e/ou certidões de comprovação deve contar o início e o término da experiência.

5.4.9 – Serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não serão aceito como tempo de experiência na docência.

6 - EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Será excluído do certame, em qualquer de suas etapas, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

a) Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, walkman, bip, agenda eletrônica, relógio tipo data Bank, gravadores e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos que possibilite consultas.

b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

c) Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do processo seletivo;

d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;

f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;

- g) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.2 – Serão considerados aprovados nesta Seleção Pública Simplificada os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) de pontos no somatório de todas as etapas, os quais estarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Reriutaba/CE.

7.3 – A relação dos Resultados Preliminares desta Seleção Pública Simplificada conterà o nome e pontuação dos candidatos.

7.4 – A relação do Resultado Final desta Seleção Pública Simplificada conterà apenas o nome dos candidatos aprovados, em ordem alfabética e será publicado no site no município de Reriutaba/CE.

8 - RECURSOS

8.1 - Aos candidatos será garantido o direito de interposição de recurso no dia subsequente à divulgação do resultado de quaisquer das etapas, desde que devidamente fundamentado e endereçado a Comissão de Organização da Seleção Pública Simplificada, observando modelo de interposição de recurso no Anexo VI deste Edital.

8.2 - Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou sem fundamentação.

8.3 – O resultado dos recursos será divulgado, exclusivamente, no site do município de Reriutaba/CE.

8.5 – Havendo alteração no resultado oficial do processo da seleção pública em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicada com as alterações que se fizerem necessária.

9 – HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Gestor Municipal e Secretária Municipal da Educação, a ser publicado nas repartições públicas municipais, dando-se ampla divulgação ao resultado.



PREFEITURA DE
RERIUTABA



10 – CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

10.1 – Os candidatos aprovados serão oportunamente convocados para nomeação por meio de edital de convocação, devendo obrigatoriamente observar a composição do Banco de Gestores Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Reriutaba/CE.

10.2 – Os candidatos aprovados na seleção pública, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar os documentos exigidos para a nomeação.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A Comissão Executiva do Processo de seleção simplificada será composta por 03 (três) membros indicados pela Secretária Municipal da Educação.

11.2 – Caso haja empate entre os candidatos, o desempate seguirá a seguinte ordem:

- a) maior pontuação na prova escrita;
- b) maior pontuação na análise de título;
- c) maior idade.

11.3 - O candidato que se inscrever no presente processo seletivo declara ciência de todas as disposições deste Edital.

11.4 - O candidato será imediatamente DESCLASSIFICADO do processo seletivo se não cumprir qualquer das exigências contidas neste Edital ou proceder de modo incompatível em quaisquer das etapas aqui previstas.

11.5 - Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

- a) Cronograma;
- b) Ficha de Inscrição;
- c) Formulário da análise de títulos e experiência na docência;
- d) Tabela de cargos, funções, simbologias, carga horária e remuneração;
- e) Conteúdo programático para prova escrita (primeira etapa) e entrevista (terceira etapa);
- f) Requerimento para Interposição de Recurso;

11.6 – Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação nas etapas da seleção pública, valendo para este fim as publicações oficiais.

11.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada por Portaria da Secretaria Municipal de Educação de Reriutaba/CE.

Reriutaba/CE, 30 de dezembro de 2022

Lisandra Liberato Morais
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA: 004/2022



PREFEITURA DE
RERIUTABA



**EDITAL Nº 008/2022/SME/PMR DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE
GESTORES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
RERIUTABA/CE**

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZOS	LOCAIS/HORÁRIO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	30 de dezembro de 2022	Site do município: (http://www.reriutaba.ce.gov.br/)
INSCRIÇÕES	4, 5, 6, 9 e 10 de janeiro de 2023	Horário: 07:30h às 11:30h e de 13:00h às 17:00h Local: No prédio do antigo Posto do IBGE, ao lado da Secretaria Municipal da Educação de Reriutaba-CE, situada na Rua Luis Taumaturgo Furtado, S/N, Centro, Reriutaba-CE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	11 de janeiro de 2023	Site do município: (http://www.reriutaba.ce.gov.br/)
RECURSO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	12 de janeiro de 2023	Horário: 07:30h às 11:30h Local: No prédio do antigo Posto do IBGE, ao lado da Secretaria Municipal da Educação de Reriutaba-CE, situada na Rua Luis Taumaturgo Furtado, S/N, Centro, Reriutaba-CE
RESULTADO DO RECURSO E RELAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	12 de janeiro de 2023	Site do município: (http://www.reriutaba.ce.gov.br/)
PROVA ESCRITA 1ª ETAPA	16 de janeiro de 2023	Horário: 08:30h às 12:00h Local: Escola Integral Nossa Senhora das Graças, situada na Rua Sitônio Calisto, S/N, Bairro Açude do Mato, Reriutaba-CE
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA	17 de janeiro de 2023	Site do município: (http://www.reriutaba.ce.gov.br/)
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA	20 de janeiro de 2023	Site do município: (http://www.reriutaba.ce.gov.br/)
RECURSO – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA	23 de janeiro	Horário: 07:30h às 11:30h Local: No prédio do antigo Posto do IBGE, ao lado da

ESCRITA	de 2023	Secretaria Municipal da Educação de Reriutaba-CE, situada na Rua Luis Taumaturgo Furtado, S/N, Centro, Reriutaba-CE
RESULTADO DO RECURSO	23 de janeiro de 2023	Site do município: (http://www.reriutaba.ce.gov.br/)
RESULTADO FINAL DA PROVA ESCRITA	23 de janeiro de 2023	Site do município: (http://www.reriutaba.ce.gov.br/)
ENTREVISTAS 2ª ETAPA	26, 27 e 30 de Janeiro de 2023	Horário: 07:30h às 11:30h Local: Escola Integral Nossa Senhora das Graças, situada na Rua Sitônio Calisto, S/N, Bairro Açude do Mato, Reriutaba-CE
RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA E TÍTULOS	01 de fevereiro de 2023	Site do município: (http://www.reriutaba.ce.gov.br/)
RECURSO – RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA E TÍTULOS	02 de fevereiro de 2023	Horário: 07:30h às 11:30h Local: No prédio do antigo Posto do IBGE, ao lado da Secretaria Municipal da Educação de Reriutaba-CE, situada na Rua Luis Taumaturgo Furtado, S/N, Centro, Reriutaba-CE
RESULTADO DO RECURSO	02 de fevereiro de 2023	Site do município: (http://www.reriutaba.ce.gov.br/)
RESULTADO DA ENTREVISTA E TÍTULOS	03 de fevereiro de 2023	Site do município: (http://www.reriutaba.ce.gov.br/)
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO	03 de fevereiro de 2023	Site do município: (http://www.reriutaba.ce.gov.br/)



PREFEITURA DE
RERIUTABA



**EDITAL Nº 008/2022/SME/PMR DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE
GESTORES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
RERIUTABA/CE**

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

FOTO

Nº DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:		
Nº do Doc. de Identidade / Órgão emissor		CPF:
Data de Nascimento:		Estado Civil:
Endereço completo:		
Nº	Complemento:	Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Email:	
<input type="checkbox"/> Solicitação de atendimento diferenciado, conforme laudo médico em anexo		

Reriutaba/CE _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:	
Endereço	
RG:	CPF:
Nº da Inscrição:	Data: ____/____/____
<input type="checkbox"/> Solicitação de atendimento diferenciado, conforme laudo médico em anexo	

Assinatura do responsável pelo recebimento da Inscrição



PREFEITURA DE
RERIUTABA



EDITAL Nº 008/2022/SME/PMR DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE
GESTORES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
RERIUTABA/CE

ANEXO III – FORMULÁRIO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA

CERTIFICADO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO CANDIDATO
DOUTORADO (QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO)	Máximo de 01 diploma, certidão ou declaração	6	
MESTRADO (QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO)	Máximo de 01 diploma, certidão ou declaração	5	
ESPECIALIZAÇÃO (GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E/OU COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 H/A)	Máximo de 01 diploma, certidão ou declaração	4	
GRADUAÇÃO (LICENCIATURA - QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO)	Máximo de 01 diploma, certidão ou declaração	4	
CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR (C/H MÍNIMA DE 120H)	Máximo de 01 diploma, certidão ou declaração	3	
CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (C/H MÍNIMA DE 80H)	Máximo de 01 diploma, certidão ou declaração	3	
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA	01 ponto para cada período de 10 a 12 meses, até o limite máximo de 05 anos	5	
PONTUAÇÃO TOTAL		30	

TOTAL DE FOLHAS ANEXADAS A ESTE FORMULÁRIO	
---------------------------------------------------	--

O candidato abaixo assinado reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade todas as informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos aqui relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei sendo comprovados através de cópias para fins de atribuição de pontos, com vista ao somatório na terceira etapa deste Processo Seletivo Simplificado.

Reriutaba/CE, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

**EDITAL Nº 008/2022/SME/PMR DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE
GESTORES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
RERIUTABA/CE**

**ANEXO IV – CARGOS/FUNÇÕES, SIMBOLOGIA, CARGA HORÁRIA E
REMUNERAÇÃO**

FUNÇÕES GRATIFICADAS – SERVIDORES COM VÍNCULO EFETIVO

CATEGORIA	C/H	CARGO/FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO	VENCIMENTOS
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I Escolas acima de 500 alunos	40h	Diretor Escolar	R\$ 1.300,00	Salário Base referente a 100h e/ou 200h mensais.
	Semanais	Coordenador Pedagógico	R\$ 800,00	
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR II Escolas com 201 a 500 alunos	40h	Diretor Escolar	R\$ 1.100,00	
	Semanais	Coordenador Pedagógico	R\$ 800,00	
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR III Escolas com até 200	40h	Diretor Escolar	R\$ 1.000,00	
	Semanais	Coordenador Pedagógico	R\$ 800,00	

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CATEGORIA	C/H	CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I Escolas acima de 500 alunos	40h Semanais	Diretor Escolar	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.950,00
		Coordenador Pedagógico	R\$ 500,00	R\$ 800,00	R\$ 1.300,00
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR II Escolas com 201 a 500 alunos	40h Semanais	Diretor Escolar	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.650,00
		Coordenador Pedagógico	R\$ 500,00	R\$ 800,00	R\$ 1.300,00
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR III Escolas com até 200	40h Semanais	Diretor Escolar	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00
		Coordenador Pedagógico	R\$ 500,00	R\$ 800,00	R\$ 1.300,00



PREFEITURA DE
RERIUTABA



**EDITAL Nº 008/2022/SME/PMR DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE
GESTORES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
RERIUTABA /CE**

**ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA (PRIMEIRA ETAPA) E
DA ENTREVISTA (TERCEIRA ETAPA)**

- Admisnitração pública;
- Legislação – educação braileira;
- Gestão escolar;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Conselho escolar;
- Plano Nacional de Educação;
- Plano Municipal de Educação;
- Avaliação da aprendizagem;
- Programas do FNDE e MEC;
- Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE;
- Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB;
- Leitura de dados (tabelas, gráficos e mapas);
- Desenvolvimento da aprendizagem;
- Função político social da escola;
- Educação de tempo integral;
- Coordenação do trabalho pedagógico: do Projeto Político Pedagógico à rotina da sala de aula;
- Educação e diversidade;
- Educação inclusiva;
- Protagonismo na educação escolar;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB;
- Base Nacional Comum Curricular - BNCC

